



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

LEI Nº 272, DE 06 DE MARÇO DE 1981.

Faz doação de imóvel para construção de unidade escolar e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores de Ubajara decretou e eu Prefeito Municipal promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ubajara, autorizado a doar ao Governo do Ceará, / um imóvel adquirido de Joaquim Nabuco Pereira e sua mulher / Juliêta de Lôbão Pereira, através de Decreto.

Art. 2º - O imóvel ora doado, destinar-se-á / a construção de uma unidade escolar, por intermédio da Secretaria de Educação do Ceará.

Art. 3º - O Prazo para conclusão da obra a que se refere a presente lei será de um (01) ano, findo o qual // não tendo sido cumpridas as normas estabelecidas nesta lei, o imóvel será revertido ao patrimônio público municipal de Ubajara, independentemente de quaisquer ações em Juízo ou fora dele.

Art. 4º - O terreno ora doado, mede 100 metros// de frente por 100 metros de fundos e está incrustado na Avenida/ Del. Francisco Cavalcante, tendo os seguintes limites: ao nascento com a dita Avenida Cel. Francisco Cavalcante, na rodovia que/ leva de Ubajara a Ibiapina; ao poente com terras dos herdeiros/



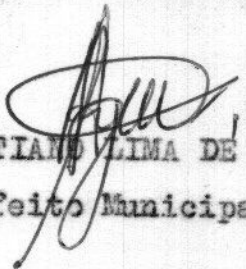
Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

de Antonio José Pereira e sua esposa Rita Belarmino Pereira; ao norte, ainda com terras de dito espólio de Antonio José Pereira e sua esposa Rita Belarmina Pereira, finalmente ao sul com o // prédio da Cadeia Pública Local.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubajara, em 06 de Março de 1981.


SALUSTIANO LIMA DE AGUIAR

- Prefeito Municipal de Ubajara -

A Comissão de Fianças
Em 06/03/81
Assinado